



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0024941

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 27/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, UTILIZADOS NAS AÇÕES DIARIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO..

1 - DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2 - LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3 - LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 4 de maio de 2018, às 09:00, no **DEPARTAMNTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - Centro – Fronteira/MG.**

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. DOS ITENS

001 16000 SE CÓPIA XEROX EXCEDENTE - R\$ 0,05

002 8000 SE CÓPIA XEROX EXCEDENTE - R\$ 0,07

003 8 SE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉC. ESPECIALIZADA , COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS ATÉ O LIMITE DE 1.000 (MIL) CÓPIAS/MÊS. - R\$ 182,50

004 8 SE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA , COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS ATÉ O LIMITE DE 15.000 (QUINZE MIL) CÓPIAS/MÊS. - R\$ 645,00

4.2. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria competente;

4.3. O profissional da empresa deverá visitar os locais onde estão instalados os equipamentos no minimo uma vez a cada 30 (trinta) dias, prestando os serviços necessários;

4.4. Excepcionalmente o profissional da empresa deverá comparecer no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado, aos locais onde se encontram instalados os equipamentos, sempre que se fizer necessárias as manutenções corretivas;

4.5. O fornecimento dos suprimentos e peças ocorrerá de modo que os serviços nao sofram qualquer tipo de paralisação ou prejuízo na sua execução;

4.6. O fornecimento dos suprimentos e peças para manutenção dos equipamentos, nao inclui o fornecimento de papel, ficando este por conta do Municipio de Fronteira/MG;



4.7. Para os equipamentos multifuncionais Minolta/DI 1611 e Minolta Bizhund 164, instalados na Secretaria Municipal de Educação deste Município, será levado em conta, para fornecimento dos suprimentos e peças a quantidade de 15.000 (quinze mil) cópias/mês. Ultrapassado a quantidade determinada, o Município pagará apenas o valor de cópias excedentes;

4.8. Para o equipamento HP LAZER PRO MSP M521 PCL6, instalado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, deste Município, será levado em conta, para fornecimento dos suprimentos e peças a quantidade de 1.000 (mil) cópias/mês. Ultrapassado a quantidade determinada, o Município pagará apenas o valor de cópias excedentes;

4.9. Extrapolado a quantidade da franquia de cópias dos equipamentos, a empresa se obriga a manter o fornecimento dos suprimentos e peças normalmente, sem custo adicional, cobrando apenas o valor por cópia adicional;

4.10. No início da execução dos serviços o profissional da empresa vencedora, devidamente acompanhado de um servidor designado fará a leitura do quantitativo das cópias. Este procedimento ocorrerá a cada final de mês;

4.11. Todos os suprimentos e peças necessários ao bom funcionamento dos equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora do certame, exceto papel;

4.12. Todas as despesas com o profissional da empresa, com deslocamento, alimentação, hospedagem e afins, correrão exclusivamente às custas da empresa licitante;

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços acima especificados se deve ao fato do Município não possuir em seu quadro de servidores, profissional com perfil para execução dos serviços solicitados.

6 - VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 7.948,00, (sete mil e novecentos e quarenta e oito reais), levando em consideração as cotações realizadas pelo Setor de Compras, com empresas do ramo.

7 - PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência será compreendido entre as assinaturas do contrato de prestação de serviços e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2018.

7.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

8.1.1. A primeira parcela dos serviços de assistência deverá ser paga proporcional, referente aos dias do mês de maio/2018, tendo em vista que o contrato com a empresa vencedora será celebrado por volta do dia 09 de maio de 2018;

8.1.2. O valor mensal dos serviços de assistência será dividido pelo número de dias do mês de maio e multiplicado pelos dias da efetiva prestação de serviços.

8.1.3 - Caso haja cópias excedentes, estas deverão ser faturadas normalmente;



8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DO LICITANTE

- a). Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;
- b). Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços.
- c). Exigir do seu profissional pontualidade nas assistências técnicas;
- d). Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- e). Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.
- f). A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.2 – DO MUNICÍPIO

- a). Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;
- b). Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

10 - DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018,

ELAINE PINESSO - PREGOEIRA

MARCIO ANTONIO FERREIRA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

REGEANE HELENA RAMOS– MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Fronteira/MG, 19 de abril de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira